



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 9, DE 2023

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 297, de 2023, da Senadora Damares Alves, que Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre a Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

RELATOR ADHOC: Senador Rodrigo Cunha

03 de outubro de 2023



PARECER Nº , DE 2023

Da MESA, sobre o Requerimento nº 297, de 2023, da Senadora Damares Alves, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre a Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal.*

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob exame da Mesa o Requerimento (RQS) nº 297, de 2023, em que a Senadora Damares Alves solicita ao Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, com suporte no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), *informações sobre a Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal.*

Para tal finalidade, formula as seguintes requisições:

1. *Como a Pasta pretende contribuir para o efetivo cumprimento dessa legislação na administração pública estadual, distrital e municipal? Informar as ações e as estratégias a serem executadas, com indicação de cronograma de execução e investimento a ser realizado por*

esfera da federação, conforme dispõe o art. 5º da referida Lei.

2. *Como a Pasta pretende implementar o Programa no próprio órgão e nas unidades a ele vinculadas? Informar as ações e as estratégias a serem executadas, com indicação de cronograma de execução e investimento a ser realizado por esfera da federação, conforme dispõe o art. 5º da referida Lei.*
3. *O Ministério atuará na disponibilização de materiais informativos a ser utilizados na capacitação e na divulgação dos objetivos do Programa? Se sim, informar cronograma de execução e investimento a ser realizado nesse sentido.*
4. *Como a Pasta pretende monitorar o desenvolvimento do Programa, a fim de subsidiar o planejamento de ações futuras e a análise e consecução de seus objetivos e diretrizes? Informar as ações e as estratégias a serem executadas, com indicação de cronograma de execução.*

Na justificação apresentada, a autora alega que o assédio se trata de um problema social real no País, que precisa ser enfrentado por meio de políticas públicas. E, como cabe ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania a coordenação das políticas de enfrentamento às violações de direitos humanos, deseja-se acompanhar o cumprimento da Lei nº 14.540, de 2023.

II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do Risf, são dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

Ademais, a Constituição Federal, no § 2º de seu art. 50, determina que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* daquele artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania é o órgão diretamente subordinado à Presidência da República que pode deter os dados e documentos solicitados nos quesitos listados.

O preceito constitucional é regulamentado pelos arts. 216 e 217 do Risf e pelo Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001. Nos termos desse Ato, o requerimento de informações deve ser dirigido a Ministro de Estado ou a titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República (art. 1º, § 1º) e as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer (art. 1º, § 2º).

De acordo com essas normas, cabe a este colegiado decidir a respeito da proposição em curso, que se destina ao *esclarecimento de assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado*. Ademais, é vedado ao requerimento de informações conter *pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige*.

Por fim, registre-se que, caso o Ministério envie documentos ou dados sigilosos, estes deverão ter seu sigilo resguardado, nos termos dos dispositivos regimentais e outras normas aplicáveis, em especial os arts. 20 e 144, I, do Risf, e arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Faz-se necessário ajuste em três dos quatro questionamentos, a fim de se evitar a interpretação de que ele interroga o Ministério sobre propósito a ser tomado.

Feitas tais correções, conclui-se, que o Requerimento nº 297, de 2023, atenderá aos necessários requisitos à sua aprovação.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 297, de 2023, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº - CDIR (ao RQS nº 297, de 2023)

Dê-se, no Requerimento nº 297, de 2023, a seguinte redação a seus questionamentos 1, 2 e 4:

“1. Informar as ações e as estratégias a serem executadas para o efetivo cumprimento da Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, com indicação de cronograma de execução e investimento a ser realizado por esfera da federação, conforme dispõe o art. 5º da referida Lei.”

“2. Informar as ações e as estratégias a serem aplicadas ao cumprimento da Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, na estrutura interna do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com indicação de cronograma de execução e investimento a ser realizado por esfera da federação, conforme dispõe o art. 5º da referida Lei.”

“4. Informar as ações e as estratégias a serem executadas para o monitoramento, desenvolvimento, planejamento e avaliação do Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual, com indicação de cronograma de execução.”

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 3ª Reunião, Ordinária, da CDir

Data: 03 de outubro de 2023 (terça-feira), às 10h

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDir

TITULARES		SUPLENTEs	
-			
Rodrigo Pacheco (PSD)		1. Mara Gabrilli (PSD)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)		2. Ivete da Silveira (MDB)	Presente
Rodrigo Cunha (PODEMOS)	Presente	3. Dr. Hiran (PP)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente	4. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	
Weverton (PDT)	Presente		
Chico Rodrigues (PSB)	Presente		
Styvenson Valentim (PODEMOS)	Presente		



Reunião: 3ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 03 de outubro de 2023 (terça-feira), às 10h

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Teresa Leitão

Izalci Lucas

Lucas Barreto

Professora Dorinha Seabra

Wilder Moraes

Angelo Coronel

Marcos do Val

Zenaide Maia

Paulo Paim

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 297/2023)

EM SUA 3ª REUNIÃO, NO DIA 03.10.2023, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO DO SENADOR RODRIGO CUNHA, RELATOR “AD HOC”.

03 de outubro de 2023

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal